Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Campus Alta Floresta
Departamento de Administração e Planejamento

NOTA TÉCNICA Nº 7/2021 - ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

Alta Floresta/MT, 12 de março de 2021.

Pregão Eletrônico SRP nº. 05/2021
Processo nº. 23747.000034.2021-17
Objeto: Contratação de empresa especializada na gestão de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra de Motorista (Categoria "D") para atender aos *campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

SOLICITAÇÃO DE CORREÇÕES Nº 02
PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS ENCAMINHADAS PELOS LICITANTES

ORIENTAÇÕES GERAIS AOS FORNECEDORES:

Nos termos do Item 8.14 do Edital, erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço. Portanto, ao efetuar os ajustes solicitados pelo Pregoeiro, **o Licitante não poderá em hipótese alguma majorar o preço da proposta**.

Nos termos do Item 8.14.2 do Edital, considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Alertamos que, nos termos do Item 8.12 do Edital, todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

Segue abaixo a análise individualizada das planilhas encaminhadas para cada item/grupo do certame.

GRUPOS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09: Fornecedor Q. I. ASSESSORIA, CONSULTORIA, SERVICOS E PLANEJAMENTO

Para todos os Grupos, no MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO, o percentual referente ao Adicional de Penosidade está em desconformidade com o estipulado na 4ª Faixa Salarial da Cláusula Terceira da Convenção Coletiva de Trabalho - CCT da categoria. Cabe esclarecer que, conforme o Art. 611-A da CLT, a convenção coletiva de trabalho têm prevalência sobre a lei quando dispuser sobre plano de cargos, salários e funções. Portanto, solicitamos que o Licitante realize as correções necessárias na Planilha.

Especificamente para os Grupos 01, 04 e 05, no SUBMÓDULO 2.3: Benefícios Mensais e Diários da Planilha, considerando que nos municípios em questão não há transporte coletivo, aplica-se o previsto na Cláusula Décima Segunda, Inciso VI, da CCT da categoria. De tal modo, o Licitante deve incluir em sua Planilha o vale combustível no valor de R$ 115,00. Portanto, solicitamos que o Licitante realize as correções necessárias na Planilha ou apresente as justificativas que entender cabíveis.

Para todos os Grupos, no SUBMÓDULO 2.3: Benefícios Mensais e Diários da Planilha, o

valor referente ao Plano Para Auxílio Funeral e Seguro Saúde, está em desconformidade com o valor estipulado na Cláusula Terceira, § 1º, da CCT, cujo valor é R$ 60,00. Portanto, solicitamos que o Licitante realize as correções necessárias na Planilha ou apresente as justificativas que entender cabíveis.

Para todos os Grupos, no MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS, o valor estipulado para os uniformes (R$ 20,00) está divergente do constante na aba "Uniformes" da Planilha (R$ 63,11). Portanto, solicitamos que o Licitante realize as correções necessárias na Planilha ou apresente as justificativas que entender cabíveis.

Especificamente para o Grupo 01, Item 02, o valor final da Planilha (R$ 288,90) está superior ao lance ofertado pelo Licitante (R$ 286,04). Portanto, solicitamos que o Licitante realize as correções necessárias na Planilha.

Por fim, cabe esclarecer que caso o Licitante continue a omitir custos obrigatórios da sua Planilha, iremos realizar a desclassificação das propostas, nos termos do Item 8.4.4.1 e 8.4.4.1.2 do Edital. Portanto, deixamos o Licitante ciente de que, caso não consiga demonstrar a exequibilidade das suas propostas, após as devidas correções anteriormente solicitadas, iremos desclassificá-las por ser inexequíveis.

FABRÍCIO GERALDO DOS SANTOS RODRIGUES
Pregoeiro Oficial

Documento assinado eletronicamente por:

- **Fabricio Geraldo dos Santos Rodrigues**, **ECONOMISTA**, em 12/03/2021 10:03:31.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/03/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 151159
Código de Autenticação: c4b0c35310